LEI DE Nº 392, DE 4 DE ABRIL DE 1963

"CONCEDE PENSÃO DE MERCE A PESSOA QUE MENCIONA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida uma pensão de mercê a Dª. Ana Veríssimo da cruz, na importância de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros mensais.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas oriundas com o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância, utilizando-se dos recursos disponíveis no orçamento vigente.

Art. 3º. Está Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 4 de Abril de 1963.

Jonas Ferreira Alves Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ilion Fleury
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA